

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CEP 36406 - ESTADO DE MINAS GÉRS

LEI Nº 395 DE 19 DE JULHO DE 1983.

" Concede auxílio de CR\$100.000,00 à
Liga Ourobranquense de Desportos "

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal tendo em vista o que prescreve o artigo 197 e seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 003/72 a liberar a importância de CR\$100.000,00 cem mil cruzeiros para a Liga Ourobranquense de Desportos para fins de registro na F.M.F. e despesas iniciais com a manutenção e instalação da entidade;

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei fica igualmente autorizado o Prefeito a abrir um crédito especial de igual valor, considerando recursos financeiros os relacionados no artigo 43, itens de I a IV da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, aos 19 de julho de 1983.

Fernando de Oliveira Silva
Prefeito Municipal